



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Carmo  
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ., 23 de Dezembro de 2014

DECRETO N.º 4690

Abre crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 106.850,00 (Cento e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo e altera o Quadro de

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.592 de 13 dezembro de 2013.

DECRETA:

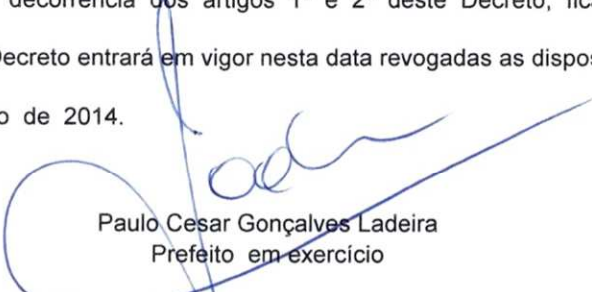
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$106.850,00 (Cento e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.


Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo- RJ, 23 de Dezembro de 2014.

  
Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito em exercício

ANEXO

Decreto Número: 4690				
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
41/0100.0413100142.006	33.90.39.00	04	12.132,56	
55/0100.0418100142.004	33.90.39.00	04	1.111,00	
75/0100.0824300122.110	33.90.30.00	04	10.392,80	
398/0602.2678200182.031	33.90.30.00	04	32.113,64	
443/0700.0412200082.038	33.90.14.00	04	12.600,00	
438/0700.0412200081.156	44.90.52.00	00	38.500,00	
765/1401.2884600142.019	33.90.47.00	00		23.000,00
376/0601.1751200192.028	33.90.36.00	04		68.350,00
477/0700.1236100062.045	31.90.16.00	00		15.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>106.850,00</b>	<b>106.850,00</b>

  
Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito em exercício



*Prefeitura Municipal de Carmo*



DECRETO N.º 4690

Carmo-RJ, 23 de Dezembro de 2014

Carmo-RJ, 23 de Dezembro de 2014.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.850,00 (Cento e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

Prefeito em exercício

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização contida na Lei nº 1.592 de 13 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de R\$106.850,00 (Cento e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face no presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito em exercício

ANEXO

Decreto Número	Proj.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
4690	41/0100.04/3100/42.006	33.90.39.00	04	12.132,56	
	55/0100.04/8100/42.004	33.90.39.00	04	1.111,00	
	75/0100.08/2430/122.110	33.90.30.00	04	10.392,80	
	396/0602.267820/82.031	33.90.30.00	04	32.113,64	
	443/0700.04/12200082.028	33.90.14.00	04	12.600,00	
	438/0700.04/12200081.136	44.90.52.00	00	38.500,00	
	765/1401.288460/142.019	33.90.47.00	00		23.000,00
	376/0601.1751200192.028	33.90.36.00	04		68.350,00
	477/0700.1236100062.045	31.90.16.00	00		15.500,00
<b>TOTAL</b>				106.850,00	106.850,00

AGENTES AGRESSIVOS: - atuação em contato com pacientes em hospitais, ambulatórios, farmácias, unidades de saúde e outros estabelecimentos de saúde.

AGENTES AGRESSIVOS:

CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

salário mínimo. Não faz parte do adicional de performance.

AGENTES AGRESSIVOS: - atuação em contato com pacientes em hospitais, ambulatórios, farmácias, unidades de saúde e outros estabelecimentos de saúde.

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PSQUIATRA

CONCLUSÃO: Não faz parte do adicional de performance.

AGENTES AGRESSIVOS: - atuação em contato com pacientes em hospitais, ambulatórios, farmácias, unidades de saúde e outros estabelecimentos de saúde.